

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União, SC.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos sonoros profissionais para atender às demandas da Prefeitura Municipal na realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos. A presença de estrutura de caixas de som adequada, é essencial para garantir a qualidade, contribuir para a valorização cultural, fortalecer a identidade local e proporcionar uma experiência mais imersiva e satisfatória ao público durante as atividades promovidas.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de alto desempenho. Cabe ressaltar que os aparelhos de sonoros serão solicitados conforme a necessidade no período de um ano.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se que, no presente exercício, esta Prefeitura Municipal não dispõe de plano anual de contratações formalizado, o que limita a verificação objetiva do alinhamento da presente demanda com o referido instrumento de planejamento. Contudo, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), a elaboração do plano é facultativa, não constituindo condição de obrigatoriedade para a realização do certame.

Ainda assim, destaca-se que a contratação da caixa de som e microfones para eventos atende a uma necessidade recorrente da secretaria solicitante. A demanda foi devidamente formalizada e encontra respaldo no planejamento interno, compatível com os objetivos operacionais e orçamentários previstos, evidenciando, portanto, o alinhamento com a gestão estratégica da secretaria.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação no Sistema de Registro de Preço, Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os eventos do Município, sendo eles em modo palco para lugares fechados ou local aberto com amplitude de público e extensão em via. Serão necessárias **4 Caixas ativas TP15a 15 Pol, 800w SPL 124db c/ bluetooth para fechar o quadrante e perímetro**, pois em uma rua extensa teremos que sempre dividir em pares, dois lados esquerdo e dois lados direitos. No caso dos microfones 1 par de Microfone duplo / bastão k502, para um ser operacional e outro em stand by, ambos os itens da marca **Kadosh**.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a

contratação de empresas especializadas em estruturas e sonorização, com um valor estimado de **R\$ 15.879,65 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedor-prestadores de serviços: **Conforme orçamentos em anexo.**

Tais referências foram obtidas por meio de catálogos de empresas encaminhados por e-mail, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens. Contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

A cotação foi realizada mediante solicitação de orçamento às empresas, após tentativas de solicitações, apenas essas empresas responderam positivamente com o orçamento.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 15.879,65 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Busca em sites de empresas do ramo, solicitação de catálogos com objetos e itens solicitados de acordo com a necessidade, orçamentos encaminhados através de e-mail institucional [secretariadeculturapmpu@gmail.com](mailto:secretariadeculturapmpu@gmail.com).

A escolha dos 3 fornecedores se dá pelo motivo de pesquisas de mercado online, onde solicitado a algumas empresas, e apenas esses **3** fornecedores responderam com as cotações e valores de mercado.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos sonoros para eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal. A empresa deverá fornecer estrutura técnica completa, compatível com a natureza dos eventos e com alto padrão de qualidade, garantindo eficiência, segurança e desempenho sonoro adequado ao público-alvo.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, por gerar resíduos sólidos. Orienta-se adotar a legislação vigente.

#### **LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.**

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União, 08 de outubro de 2025.

---

Marcelo Daniel Storck  
CPF 824543109-53  
Secretário municipal de Cultura

---

**José Adilson Dos Santos**  
CPF 943.654.669 - 68  
Agente de Serviços Públicos  
Fiscal do Contrato  
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

---

**Jéssica Cordeiro**  
CPF 087.288.179-23  
Coordenadora de Cultura  
Fiscal Substituto do Contrato  
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br